



Processo nº 12739/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação está em consonância com os planejamentos orçamentários do órgão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2. A empresa interessada no fornecimento dos materiais acima relacionados deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

3.3. Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

3.4. Certidão CNPJ da empresa;

3.5. Certidão CND junto à Receita Federal (certidão conjunta);

3.6. Certidão Negativa de débitos para com a Receita Estadual;

3.7. Certidão Negativa de débitos para com a Receita Municipal ao qual o município possua sua sede;

3.8. Certidão de regularidade junto ao FGTS.

3.9. Certidão de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.10. Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa para fins de habilitação;

3.11. O Contratado deverá manter sua situação regular durante toda a execução do contrato, sendo que, em caso de mudança na situação fiscal, deverá comunicar a Contratante e tomar as providências necessárias para a regularização de sua situação fiscal.



4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento das necessidades de adequação, instalação e substituição de vidros temperados, esquadrias de alumínio e divisórias em vidro nas unidades escolares e edificações do Município, considerando as dimensões das aberturas destinadas à instalação de portas, janelas e divisórias, bem como as intervenções já identificadas pelas Secretarias Municipais de Educação e Gestão e Planejamento.

4.2. Para definição dos quantitativos estimados, foram consideradas as áreas das superfícies destinadas à instalação de vidros em portas, janelas e divisórias, bem como a necessidade de instalação ou substituição de esquadrias de alumínio nas edificações públicas vinculadas às referidas secretarias.

4.3. Além da demanda inicial identificada, foi considerada estimativa técnica razoável para eventuais adequações adicionais que possam surgir ao longo do exercício, em razão da natureza recorrente das intervenções envolvendo instalação ou substituição de vidros e esquadrias nas edificações públicas vinculadas às Secretarias Municipais de Educação e Gestão e Planejamento.

4.4. As quantidades constantes na planilha orçamentária representam limite máximo estimado para atendimento das necessidades da Administração no período, não implicando obrigatoriedade de contratação integral, podendo a execução dos serviços ocorrer conforme a demanda, mediante emissão de ordens de serviço.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. A presente contratação visa à prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio e divisórias em vidro, destinados à manutenção, adequação e melhoria das unidades escolares e demais edificações vinculadas às Secretarias Municipais de Educação e Gestão e Planejamento do Município de Pires do Rio – GO, garantindo estrutura física adequada, segurança, iluminação, vedação e condições compatíveis com o pleno funcionamento das atividades administrativas e educacionais, em observância ao dever da Administração de conservar o patrimônio público e assegurar a continuidade e



qualidade dos serviços públicos prestados à população. Tendo isto em vista, o Município busca por alternativas que possibilitem maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

5.2. **SOLUÇÃO 1:** Consiste na contratação de peças de vidro e esquadrias com dimensões previamente definidas na fase de planejamento. Embora possibilite detalhamento inicial dos itens, essa solução apresenta menor flexibilidade, podendo gerar incompatibilidades dimensionais em razão das particularidades de cada edificação, o que pode resultar em necessidade de ajustes, retrabalho ou nova contratação para adequação das medidas.

5.3. **SOLUÇÃO 2:** Consiste na contratação dos serviços com base na metragem efetivamente utilizada, permitindo que as dimensões finais dos vidros e esquadrias sejam definidas após medição no local, conforme as características específicas de cada ambiente. Essa modalidade assegura maior adaptabilidade às condições reais das edificações, melhor aproveitamento dos materiais, redução de desperdícios e maior precisão na medição do quantitativo efetivamente fornecido e instalado.

5.4. **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:** A Solução 02 apresenta maior eficiência administrativa, flexibilidade operacional e melhor adequação às intervenções prediais de natureza variável, evitando o engessamento decorrente de medidas previamente fixadas e minimizando o risco de inadequações técnicas, contribuindo para a melhoria das estruturas físicas das unidades públicas.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Após análise das alternativas identificadas no levantamento de mercado, optou-se pela solução considerada mais vantajosa para a Administração, consistente na contratação de serviços de fornecimento e instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio e divisórias em vidro conforme demanda, com maior flexibilidade na definição das dimensões e quantitativos efetivamente utilizados. A solução escolhida proporciona melhor aproveitamento dos recursos públicos, maior adaptabilidade às características específicas das edificações escolares e maior eficiência na execução das adequações necessárias.



7.2. Dessa forma, a presente contratação será realizada por meio da modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais e as exigências previstas no edital, sendo a unidade gestora o Município de Pires do Rio – GO, por intermédio das Secretarias Municipais de Educação e Gestão e Planejamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)

8.1. No presente caso, optou-se pelo critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando a natureza divisível dos serviços a serem contratados, os quais podem ser executados de forma independente, sem prejuízo da funcionalidade ou da qualidade final da solução.

8.2. O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, ampliando a competitividade do procedimento, possibilitando a participação de maior número de fornecedores especializados e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ademais, a contratação por item não compromete a execução do objeto, uma vez que os serviços de instalação de vidros, esquadrias e divisórias podem ser executados de forma autônoma, conforme a necessidade da Administração, sem exigir integração técnica complexa entre si.

8.3. Dessa forma, a adoção do julgamento por item atende aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que orienta o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação visa garantir a adequada manutenção, adequação e melhoria das unidades escolares e demais edificações vinculadas às Secretarias Municipais de Educação e Gestão e Planejamento do Município de Pires do Rio – GO, assegurando condições estruturais, de segurança, vedação e iluminação compatíveis com o pleno funcionamento das atividades educacionais e administrativas.

9.2. A empresa contratada deverá executar os serviços objeto da presente contratação, incluindo o fornecimento e instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio e divisórias em vidro, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando padrões de



qualidade, segurança e durabilidade, bem como apresentar toda a documentação legalmente exigida para a regular execução contratual.

10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

10.1. Não há necessidade que sejam adotadas providências específicas anteriores à contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes em andamento ou previstas.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

12.1. Com base na análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a **“contratação para prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros temperados, esquadrias de alumínio e divisórias em vidro, destinados à manutenção, adequação e melhoria das unidades escolares e demais edificações do Município de Pires do Rio – GO, vinculadas às Secretarias Municipais de Educação e Gestão e Planejamento”**, mostra-se viável e plenamente adequada para atender à demanda identificada. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo de contratação, a fim de assegurar a manutenção, adequação e melhoria das estruturas físicas das unidades públicas vinculadas às referidas secretarias.

Pires do Rio - GO, 18 de junho de 2026.

ADÃO JÚLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura